

Estado de Santa Catarina PREFEITURA DE MONTE CARLO



LEI MUNICIPAL Nº 274 /2000 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2000

" CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS PROFESSORES QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E QUE ESTÃO FREQUEN-TANDO CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1°- Fica concedido um Abono Pecuniário no valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) a todos os professores que atuam no Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino e que estão frequentando cursos de graduação e pós-graduação, cuja habilitação seja relacionada com a sua área de atuação, de acordo com as normas fixadas nesta lei.

Art.2°- O Abono Pecuniário de que trata esta lei, será pago juntamente com os vencimentos dos professores beneficiados, relativos aos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2000, em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), com a utilização de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério-FUNDEF.

Art.3°- O Abono ora concedido, será pago somente nos meses de Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro de 2000 e beneficiará exclusivamente aos professores que atuam no Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série do 1º grau e que estão frequentando cursos de graduação e pós-graduação, cuja habilitação seja relacionada com a sua área de atuação no Magistério Público Municipal.

Art.4°- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1° de Agosto de 2000, ficando revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 21 de Novembro de 2000

Cham Die

THR VALDUGA

MARIA HELIANI GOMES DE OLIVEIRA SECRETÁRIA DA FAZENDA RUBLICA MUNICIPAL

CARMEM GUNCALVES DE SILVA FISCHER SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

JOÃO BATISTA RIBLIRO DA SILVA SECRETÀRIO DA SAÙDE E PROMOÇÃO SOCIAL